



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

**PROCESSO: 0143/2018**

**ASSUNTO: Indicação nº 0143 de 2018**

Trata-se de Indicação de autoria do Deputado Celso Nascimento, que indica a renovação do convênio com vinte e cinco escolas particulares que oferecem escolarização especializada aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Instada a se manifestar, o Centro de Atendimento Especializado - CAESP, da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - DEGEB, assim se expressou:

(...)passa a demonstrar, respeitosamente, os conteúdos necessários aos esclarecimentos acerca do novo edital de Credenciamento de Instituições Educacionais - Especializadas em Escolarização dos Alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA publicação pelas Diretorias de Ensino:

A Secretaria de Educação contava com 25 (vinte e cinco) contratos em 2017. Destes, 13 (treze) permanecem em vigor, em decorrência dos editais de credenciamento anteriores, sendo atendido por eles um total de 872 (oitocentos e setenta e dois) alunos. Estes contratos serão substituídos ao longo de 2018, para que sigam o mesmo regramento do novo edital. A Coordenadoria de Gestão da Educação Básica, em conjunto com a Subsecretaria de Articulação Regional, já está orientando as Diretorias de Ensino e tomando todas as medidas cabíveis para não ocorrer lapso no atendimento aos alunos.

Ao grupo de instituições que compõem os 12 (doze) contratos, cujas vigências encerraram-se após os 60 (sessenta) meses legalmente permitidos e avançaram a uma prorrogação excepcional, bem como a quaisquer outras escolas interessadas, foram disponibilizadas novas contratações, sob as regras do novo edital de credenciamento publicado pelas Diretorias de Ensino. Dentre o grupo das 12 (doze), 10 (dez) novos contratos já foram assinados e iniciaram a sua vigência em fevereiro de 2018. Os 2 (dois) casos que ainda não estão aptos para assinatura, tratam-se de "Associações Privadas" que, em virtude da natureza jurídica, devem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

seguir o novo enquadramento pela Lei 13.019/14. Como possível solução, a Secretaria da Educação publicou no D.O. de 17.02.2018 a Resolução SE nº 15 de 16.2.2018 reabrindo assim o processo de credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, visando assim à contratação e à continuidade do atendimento dos alunos nessas Instituições.

Assim, nesse contexto amplo de novas diretrizes legais e de comando judicial em sede da condenação coletiva, bem como, considerando as recomendações e os apontamentos advindos dos Ilustres Órgãos que acompanham a matéria de Educação Especial - Ministério Público (onde no Primeiro Processo de Credenciamento N° 2405/0000/2010 deixa bem claro que o Estado é obrigado a custear na sua totalidade o atendimento aos alunos com TEA, sendo vedada a cobrança de qualquer adicional dos responsáveis legais), Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Poder Judiciário - seja quanto à fiscalização da política pública, seja quanto à apreciação de casos concretos, surgiu a necessidade de adequação do regramento voltado às contratações de escolas com base na Lei 8.666/93, o que exigiu a publicação de novo edital para credenciamento e contratação (processo nº 168/1111/2017).

Em síntese, os serviços que devem ser prestados pelas escolas particulares não sofreram alterações substanciais nos dizeres do novo edital. No entanto, destacam-se as seguintes alterações para aperfeiçoamento em relação às publicações anteriores.

- **Unificação do regramento entre todas as escolas:** o edital exige que todas as escolas firmem instrumento com base no novo regramento, garantindo importante uniformidade para a gestão dos contratos e isonomia ao público alvo, em seu atendimento.

- **Prazo permanente:** as escolas podem, a qualquer tempo, solicitar credenciamento junto ao Estado, ao longo do ano.

- **Descentralização:** permite acompanhamento próximo aos alunos e por profissionais com perfil e competência para a realização de supervisão pedagógica e administrativa.

- **Suporte à gestão:** exige relatórios, explicita melhor os serviços e destaca as possibilidades sancionatórias, conforme



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

modelo de Edital da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - BEC.

- **Transporte:** esclarece a relação que deve ser mantida entre contratada e contratante, sendo a contratante responsável por demandar ou declinar o serviço de transporte, caso possa ofertá-lo por outros meios.

- **Impede cobranças adicionais** (alimentação, transporte, material, uniforme): O Ministério Público, no Primeiro Processo de Credenciamento nº 2405/0000/2010 deixa bem claro que o Estado é obrigado a custear na sua totalidade o atendimento aos alunos com TEA, sendo vedada a cobrança de qualquer adicional dos responsáveis legais e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo onde o feito foi submetido à Douta Consultoria Jurídica da Pasta, procedendo ao atendimento das recomendações constantes dos r. Pareceres CJ/SE nº895/2017 e nº1150/2017.

- **Regulamenta o pagamento:** de forma omissa nos instrumentos anteriores, o prazo para pagamento sempre foi fruto de questionamento pelas escolas. No novo instrumento, os procedimentos para pagamento são explícitos e trazidos para os moldes das contratações pelo Estado, permitindo a aferição dos serviços antes do desembolso do erário.

- **Alteração de exigência econômica-financeira:** foi substituída a exigência de obtenção de índice de cálculo financeiro, por meio dos balancetes, por apresentação de garantia financeira (depósito ou seguro) no valor de 1% do valor do contrato. A medida torna a participação no Edital mais democrática, permitindo que novas instituições, e também as pequenas escolas, possam se credenciar, considerando que a exigência é proporcional às obrigações da entidade com o Estado.

Tendo em vista as dificuldades das escolas concluírem seu credenciamento no início do ano letivo, a Secretaria da Educação abriu diálogo com os órgãos públicos, convidando também as escolas e responsáveis, para a tratativa da questão de atendimento aos alunos com TEA, por meio da Resolução SE 10/2018. O Grupo de Trabalho já realizou vários encontros e as questões trazidas para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

diálogo estão sendo dirimidas sem prejuízo ao Edital publicado ou aos contratos já assinados com base no mesmo.

A Secretaria de Educação atende, por meio de escolas particulares contratadas, um total de 2.435 alunos com TEA, tendo como dotação orçamentária para 2018 o valor de R\$ 45,6 milhões para fazer frente aos contratos. Estes números se referem ao total de 25 (vinte e cinco) unidades escolares, incluindo as que não tiveram seus contratos findados em dezembro de 2017.

Por fim, cumpre reiterar que todas as escolas que apresentarem documentação regular serão habilitadas e contratadas nas condições do Edital de Credenciamento disponibilizado por região, sendo que os órgãos da Secretaria da Educação seguirão adotando todas as medidas pertinentes ao prosseguimento do pleno atendimento de cada aluno.

G.S., em 19 de março de 2018.



**JOSÉ RENATO NALINI**  
Secretário da Educação